



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

GABINETE DEPUTADO ARMANDO NETO



PROJETO DE LEI N. 142 DE 2024

Declara a meliponicultura como atividade de relevante interesse social, econômico e ambiental.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a meliponicultura como atividade de relevante interesse social, econômico e ambiental no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposição é declarar a meliponicultura como atividade de relevante interesse social, econômico e ambiental, no âmbito do nosso Estado. A meliponicultura é a criação de abelhas nativas sem ferrão e se tornou um exemplo de atividade em que toda sua cadeia produtiva se desenvolve sob o tripé da sustentabilidade: o social, o econômico e o ambiental.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a meliponicultura tem justificada relevância, do ponto de vista social, até por se apresentar como uma atividade segura, de fácil manutenção e de baixo custo inicial em relação às demais atividades agropecuárias. Quanto ao fator econômico, a meliponicultura é atividade agregadora e compatível com outras fontes de renda das pequenas, médias e até grandes propriedades rurais e urbanas, pois possibilita obtenção sustentável de bons lucros.

E na questão ambiental pelo fato de as abelhas atuarem como polinizadores naturais de espécies nativas e cultivadas, preservando-as e conseqüentemente contribuindo para o equilíbrio do ecossistema e manutenção da biodiversidade.

O mel brasileiro e seus derivados se destacam no mercado internacional estando entre os mais puros do mundo. O Brasil se posiciona, atualmente, como grande produtor de mel, encaminhando-se para ocupar uma posição de destaque no mercado internacional, trazendo benefícios significativos para o agronegócio e para a economia brasileira.

Declarar a Meliponicultura como atividade de relevante interesse social, econômico e ambiental significa reconhecer e contribuir com este setor que possui enorme capacidade de expansão e precisa ser contemplada e pensada como política de estado para continuar contribuindo como este importante desenvolvimento social, econômico e ambientalmente sustentável de riqueza do nosso Estado.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual